

Juro da paz da
Vila de Lagos

1828.

Aut. de hum. leg.
de testemhos do
Aff. Antonio Lim
de Cordova

Q. 4.
13
Eser.

Quor.
Eser.

Anno do Nascimento de
e Vossa Senhora Jesus Christo de
mil oitocentos e vinte oito an-
nos Setimo da Independencia
do Imperio a vinte e duas dias
de outubro do dito Anno nula
Vila de Lagos Comarca do Si-
dade do Distrito de Santa Ca-
tharina em Cora demorada do
Juiz de Paz e Capitam Mano-
el Cavalheiro Leite daoud
em Perivam de seu cargo ao
dele nomeado me expava e
fundo ahi, pello Aff. Antonio
Lim de Cordova me foram en-
guizados Pelicoum Com Luiz de
paixos pedindo-me que fizesse
dome que fizesse e fizesse
conforme o de paiz o do dito
Juiz de Paz para o effeto de
que nella trata e que ta do hi
aque adiante e fizesse de
que para a Cora fizesse
bem ento e a Camillo fizesse
niano e fizesse de fizesse
da paz que a Eser.

Diz a em m.
Luiz de Paz

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, possibly a letter or manuscript page. The text is written in dark ink on aged, yellowed paper with visible stains and a wavy line drawn through the center.]

Diz o M^{re} Antonio Lim de Godova, morador
desta V.^a que elle suppe, vivendo em grã fãda p^{re} e
na sua fãda, um ^{to} anno. P^{re}to fãda de Godova
co M^{re} Juy da Paz e M^{re} Mont^{re}, sem mais der. q. o da
força, sem mais T^{re}as. q. o de la p^{re}as, dygostiam
p^{re}as. atornas a terras do suppe, lavrando the-
porisso grave prejuizo, e danno na sua fãda, aque-
lle huantando huma morada de lara, aq^{re} da
Cria de Postas, e entra a lara e T^{re}as do suppe,
este manda varios homey armados onde o suppe
tinha seos camaradas em pregados na fãda de ro-
tas, e com a m^{re}as de lara e m^{re}as fãdas, e
y p^{re}as, e Juy da Paz, e tornas. conta dellas or
em to lante, e Juy da Paz, e tornas. p^{re}as e ad-
re lara, omatto maior, e m^{re}as lara. fãdas ga-
thodas, e m^{re}as e Juy da Paz, e tornas. p^{re}as de
m^{re}as lara do suppe. Nao. contente este Mont^{re}
com a fãda p^{re}as, em lara de de lara, p^{re} mais
em lantar ao suppe, vem a sua morada, em m^{re}as
p^{re} da sua porta, aplica fogo ao seu campo.
Este m^{re}as, sem t^{re}as algum aoregoso lara,
com q. as Luy de S. M. Imperial manda q^{re}as at^{re}
agregos, diz, sem fãda fãda a lara p^{re}as:
que tem em lara lara m^{re}as lara, e lara

para rezarem a quaiq^a, que se puzeram
as suas ~~unhas~~ em saltar. Porém o Supp^{te} lo
me he homem, q^e tem a Lei de vera, e umana,
e de^a observada, a Lem de não ter forca, que
faca ppariedade com ^{do} ad^{to} Supp^{te}, 'reconhece a
Lei. ordina^a pelloz mi^{to}or de^{to}er, e a contespo o
seguinte.

1. Vocalm^{te} q^o o S^o Juiz aforca, e y be^{ta}tho que
the faciam, e q^e the ^{ta}forca de^{to}er, responde^{ta} the:
que the não podia fazer.

2. Quer o Supp^{te} hum dia em que o S^o Juiz estive
de dano a^{ma}ud^{ma}, enam^{ma} vagando sobre ad^a forca,
e the respondeo: q^e o Supp^{te} v^{ma}se dam^{ma} forca,
por q^e a qui versia aquelle q^e mais podia, e
to perante Marfeline de Castro Lima, Fran.
Alm. Lima, co^{an} Gor.

3. Vendo o Supp^{te} que por este modo não obtinha
Lei^{ta}, fez ap^{ta}itias, q^e junto aforca, aq^o o S^o
Juiz se dignou ref^{te}ber, com semelhante om^{ta}ais o
rivel, e digno de laurad pavor, e de^{to}er com^{ta}ter
mo^{ta}z ~~infectu^{ta}~~, e a p^{ta}cto furioso disse: que
havia de fazer como o Juiz de Porto Largo,
que havia p^{ta}gar em hum vara pao, e ^{ta}er on.
parcadas em q^e the v^{ta}se com p^{ta}itias, nam

afirmar eitar onas Me traxeram em q^uantidade. Ajeito p^{ro}prio
teu sea chavao. Manoel F^or^o, co^m me^uo Ger^o. Cuj^o requ^{er}im^{to}
deypraxado na forma q^u. N^o. 1^a vera, estava em poder do Ger^o.
maiz de douz termos, em cujos n^os. h^ovea b^om guardesim^{to}. d^oap^o,
e clam^o. forma orf^oebis ob^osup^o.

4. Papadas varias em prateado, mandou o P. Juiz q. o Supp.
requerese a V. Sa. nao tendo V. Sa. tomado posse, e re tratan
dose, mandou q. o Supp. fizesse sua requisiçao, o que imedia
tam^{te} fazendo, obteve mandado p. o Supp. Cordova ter si
tado, og^o tendo, bom parecer, ao referido Mont^o, de q^{ue}
tambem o Supp. se tinha queitado, para em trarem em con
porencia, que nao se effectuou, por se a charem restando
o Supp. na forca.
5. Depois do Supp. andar feito brinco do P. Juiz, e do Supp.
Mont^o em fingida com poriscom por duas vezes, des
pertou sobre a forca do m. obteve Supp. p. ser elle
sitado, e mandando o P. Juiz q. pudessem chegar suas ty
tuncas, de pois de produzida hum a Na nova anova
com poriscom. Depois de se mitras hum sobre Jous. M.
afim de a tacar ao Supp., e como nao houve bom poriscom, ao
P. Juiz viste, q. Me nao reitava mais metodos de favorecer ao
Supp. com q. vive de maos dadas, e dependente, e jun
tam^{te} vendo a inequid^{ade} varias q. a compranha ao Supp. deo
na fina de se tirare da poriscom, dizendo com recesso
e peroffendo a partes, com o q^{ue} voto p^{ro}tegido de hir a
costa da Terra. Fazer e feto de compra de e lito com humas p^{ro}te
das

que la derao. Pudo asfmdenar. fures ^{ta} Jura. ao Surgr. ² 1799.
a contendo otoy factor mais dignos de a tensao. ; omay por
to do 4.^a tem sido deslizado, como eq. a Contesio no Bairro
de Pelotinha; mator hum Sera m., e nom o S. Juij
tomas omay leve ^{to} Contesio. tendo Logo p. ^{to} por officio,
e como ode lincoente tem y tado na cara do Surgr. ^{do} Monto.
porisso...

O lomo o Supp.^o refere em hum total de comprar o item
 Justifica, sofrendo grande prejuizo em sua pessoa, e bens,
 com suas ter.^{as} parte dellas nesta nova casa? Sofrendo. De que
 se com Sideravel, a falta, q. farem em suas casas,
 pois moras de ter adreçes seguras mais, omeio, e longe
 sendo a attidas de V. t. em pobra, e chama a Just. de
 V. t. para q. se digue de fabel o de p. im.^{to} de suas ter.
 temunhas, quanto ao Supp.^o loda, e de p. p. v. l.
 por, tanto as Mont.^o, por q. orequerim.^{to} feito repp.
 ante, o Ger.^{an} do Juizo ordin.^o the nas queis im. trega,
 aumentandose p. t. v. am.^{to} com o Juiz, de q. v. de te
 the afirmam q. nas hia mais. Por.

[illegible]

M. J. In O'dinr. 22

Pitz 2 M^{to} Antonio Lim de Lordeva,
desta N.^a morador no Bairro de Pilotenhay, nas
terras, e campos denominado pinheiro Seco, que
estando elle Sup.^e de posse pacifica das d.^{as} terras a
mais de dezasseis annos nesta parte, desfructando, e go-
brando undim^{to} sem contradicção de Pessoa alguma.
At contese q.^a Bento Ribeiro de Lordeva, morador do m.^{to}
Bairro, em dias de agosto do p.^{to} anno, se foi ao
centro dad.^a Propriedade, com duas Geravos, e hum
camarada. Joao Manoel, ^{ou Sabido} e por força queimou
campos, cortou maderaz, e levantou hum lance de lara
de palha, entre as laras e lousas do Sup.^e, vindo
a oradio e pastagem, donde se achou a cria de
Bestas, gado, e ovelhas do Sup.^e, e os aggregados, q.
com se mettente vindo, e despois me se ytas despois
sando os animais, e despois as terras, no que se
esta cometendo força, e ebulho. E por q.^a foras topa
dos nocito ato, e Lugar na dia qatorze do d.^o me de agosto
to, Enao quer despois das d.^{as} foras e ebulho, q.^a com
ta ao Sup.^e, por. na forma da Lij^a

Com virtude do ordem J. a V. S.^a the para M.^{to} m.^{to} que
superior e de lousas osup.
esup. am. por. p.^a lousas
recomendacão. Vitta
de Laj^a 18 de 16.^{to} de 228 o Sup.^e od. e bulho, seja despois
a sua posse em q.^a estava com os fruct.
undim^{to} perdidos dano, e lousas. E R. M.^{to}

Wm. J. Suis O'land.

Comtoda a Sobmisas. e ry^{to} Republica e Supr^{to}; dizendo,
que ignora q^d seja hum tal ch'lixo nas beforvaças.
das Sup^{to} q^d nos Imperios. pois tendo feito orequerim^{to}.
Supra, ja mais teve seio seu exito. ora he para
admirar q^d estando ad^{to} aquierim^{to}. despaçado namas de G^o
Civias. ag^o v^osa nom^o. i tante per intregas, De dois ter-
mos p^o mais, e refibet o Supr^{to} nam^o forma sem compa-
refer aparte, enim, se de a preren tasas. am^o. Pois o Supr^{to}
bem Colije algumas Sercontasfas q^d o tim po mais trará.
oq^d fas agora, de so nova m^o. Univer^{to} a v^osa a vor S. Me
quid farer Justifa na conformidade da gratia Judicial
e ordenasas. Lb. 4. ff. 58. Lb. 3. ff. 40. §. 2. e ff. 78
§ 3. Deg^o pratersta juras danas, e lutas pilla - Omisas?
deg^o vir^{to} p^oterstusff.

Payer und Hille bezeugen
 27. d. 7. H. d. 1825. C. R. e. H. e.

Ministry

O Luiz Irineu de Figueiredo de Paiva
Municipe este presente anno ou
Vila de Lagos e no termo de
Lagoa da ordem de S. M. S. que
Deus E. & & &

Hand equal great Official de

De Lyticea que per autem
verum que visto et meo mandado
ind p o m m d o m e n t e a s e g u a d o
em seu Compromisso e forma del
le sa onde vive mora Bento
Ribeiro de Cordova e cite para me
promessa. A digo cite para todo
o Cantinho de Seguramento dij
to nam comparecer para a Meoia
hacim que foi arizado por hum
Officio Dado e passado nesta Villa
em 27 de Maio de 1828
João Manoel Cortez Escrivão
que o Gerou.

Francisco de Paiva e Muniz

Certifico por f e q em virtude do Regu
rim Supra e de f e do Juiz Ord m m a n d a
do citari a Bto Ribeiro de Cordova em sua pro
pria Pura nesta Villa de que dou f e o qual
fedeo p o Citado de q dou f e so m m e n t e me
assigno Vila de Lagoa 30 de Maio 1828.

Domício José de Paiva

Alcaide

Certifico por f e m Alcaide de
o assignado, que em virtude do Regu
rim Supra e de f e do Juiz Ord m
fui a onde mora D. Maria Jacin
ta e citei em sua propria pessoa,
ella disse me q d e s s e n c o i s a n a d a
intendia, q seu marido estava
na villa de Lagoa rumas sem com

11570
M.

Lagos 3 de abr. 1828

Don Domingo
Torre de Jorua
alcavide

João Manuel Cortez Gerivam
da Publico Judicial e Notas desta
Villa de Lagos e suas terras tendo
por seu na forma da Lei &
Pt
4

Artigos e posto por se que
em virtude do requerimento do
fey Antonio Lim de Cordova de
sta Villa morador no Bairro de S.
lo tinhas nas terras e campos sinomi-
nados Pinheiro e coo que estando
elle Suplicante de Boid Pacifica
nas ditas terras amais de Duracay an-
nos desta parte de fructando e lod
fey Bento Ribeiro de Cordova mo-
rador no meym Bairro que indias
de Agordo da Breente anno se foi
ao dentro da dita propriedade e fez
por forza queimas campos cortas ma-
duras e levantou hum Lame de Caray
de Balha e elevou mais porquize de
que requer fora e Bulho e qui
mandou omeyno Luiz que em
virtude da Ordem Superior e fceem
o Suplicante e o Suplicado asua por-
zenca para hum reconciliacão
de que se apavam prouty enada se
pode a humas o Suplicante Antonio
Lim de Cordova requiro que dize
e llo nam dizeis da fora e um
querid que se llo in troque so que
vendo obrigat a llo e sobe adicito
da Propriedade q se observam os ter-
mos da Lei Citado na Piliam e o
mais apontado na Ordinaçom e o
Suplicante e o q de que poutou llo
gar sobre adita fora e Bulho na com
formidade da meyma Lei e q uo do

Atto tenyos diria omay. Ogun Ray
poude oho que nam pavia Conu
tir no priuio do seu Constituinte o
seu Joao de Amaro de Cordova
Como soumo entrou no mesmo con
po que por Franca de sua fali
da da da toua como a seu tempo
mostrava por tanto forca nem ha
ma Comella nem subitoy deludero
pedit por que nam he civil que
Lij apontada pelo Tutor mande
sua forca e Cobas e bulho da quilo que
he seu importante protyta e o tutor
todas as priuies que se lhe mostr
am Caurado nella Comissam que tem
asido em entregad aquello que lhe
pertence como foi citada nella
Alcades para entregad e dispidir pa
ra os seus Jurados testemunhas e que que
o Tutor se sua prova para se lhe po
der contestar aquilo que foi abeu
o que o Juiz mandara e que foi seu
sido e requerio mais que se Tutor
este ao mesmo requerimento e que
ouindo o Juiz e Tutor e ho isado
a Incompetencia nada pode a humos
da reconciliacao e he fido he Verdade
de que sou se emca sino Villa de la
gy 3o de Mayo de 1928 a S

Joan Manuel Cortez


M. J. ^{mojor} Jay de Paz
48

Diz o ^{mojor} Antonio Lim de Cordova desta
V.^a que p.^a bem descreva sua ^{ta} Ins.^a, e conservacao.
desse dir.^{to}, necessita por certidao. o teor, e forma
do termo de reconciliacao, que arquivim.
de Bento de Cordova Suproscrito, frente a Laura
de fofsa q.^a por o Supp.^{to} ao Supd.^{to}; e por que the
he mofario segd.^{to} o ypor to, arquivado no m.^{mo}

P. pag. contas negos.
ma regst.
22 de Maio de 1829

Supra

P. a N. S. Seja Servido mandar
que o Ger.^{am.} q.^a jurarante V. S.
serve, p.^a por certidao. o
p.^a deyta, e q.^a long tal dod.^{to} t.
ver bo, ad. ver bo, em tr.^{os} que
fada se Seno a listado ay to
aputicay do. cordova q.^a ap.^a no
A.^a

R. M. e

Camillo Justiniano Ruay Escrivan
de Juiz de Parasta Cilla de Segura

ffm. Termino V

Certifico que avendo meu testorio
nullo ap. o termo seguinte trata do
tican de duplicante do qual ofm
thior hi a seguinte, & e for d'rafin
diz domo de Maio simit oito cento
vinte e nove annos nesta villa e
em publico e geral Audiencia que
foi sendo estava. Juiz de Par e Capi-
tan Manoel Cavallheiro Lites
em ella compareceu Bento Reber-
ro de Cordova, e os Offizy Antonio
Lins de Cordova ambos p'ameado pelo
Despachado omes mo Juiz, em hum de
querimento do dito Bento de
Cordova para se recomfiliacem e
que fizesse os annos tempo, hum
vory por mategia domo mo Juiz
eoutro por derem contra das party
querendo omes mo Juiz persua-
di das party e recomfiliacem, fa-
rendo. uy Lembrar they, os in com-
venientes de hum demanda, ja
maiz pro de com venper, q'ois am-
by as party aque querem hi judi-
cialmente mostrar o disito que
pensam ther a fite, proz disp'gra-
ti do dito Bento de Cordova querendo
recibido hum offcio domes mo Juiz
e querimento do Offizy Antonio
Lins que naquelle tempo alu
para alargo de Juiz ordinario pa-
ra que omes mo Juiz mandasse
pender qual quer serviso e entre-
da de Antonio de Andrad oray

Nos Congro) Congro, que omnes mo Cor-
dova the havia vendido, e foy a litigan-
do, e por isso em Viram domes me offi-
cio fion fuy puzo todo o fraudimen-
to, viram offi) abrigado intem domes me
Cordovada Camodo nos fuy Congro as
refrido Andrade Schoje indiente po
que affim) se Com vencionou com o
mesmo Andrade, perante o Juiz de
Par em Com porem, e foy o ty tou ony)
na Cordova todj os fuy puzo, que
co, idonj) que pro Laura desta sus
puzor) thuten Laura de aqueu diti-
to puztineu, e puzor) de Affim)
Antonio Luis de Cordova, que se
puzor) a ouu) igualmente fuy aque-
rimento, e foy) que quantj) Congro
zifor) fuy em intem) de fuy) intem)
the idito Cordova fuy) a estiva
ponto a Congro) se, na) de liti-
vando a fuy) fuy) de, e fuy) Com diti-
cofuy) Diti)to, e que tudo quanto
representava nesta Audiencia di-
to Bento de Cordova era que ma-
ior parte fuy) fuy) a fuy) fuy) fuy)
Ordinaria morte, e omes mo fuy)
puzor) de diti) Bento de Cordova
sabre sabre a que representava di-
to Affim) Luis de que puzor) de tudo
e fuy) Congro) fuy) fuy) fuy) fuy)
Termo em que afignou omes mo fuy)
e puzor), e fuy) Camillo fuy) fuy)
nolam) e fuy) fuy) de fuy) de Par
que a fuy) fuy) fuy) fuy) fuy)
Puzor) de Cordova Antonio Luis
de Cordova, e fuy) fuy) de Com diti-
ff

ff
ff



adversus signis
Camillo Justiniano Guarini
1841
G. Lodovico
Guarini

8. 18. 21

P. L. Radello



Ilmo Sr. Juiz da Paz

Comtudo o 2^{to} Replica o Suppl^e, que
em ver^{te} do requiravel depp^o d. N. S. tem estado ne-
ta Povoação. acito dias appura de suas metho-
ras, q^o m^oficariam avia o Suppl^e e juras, porq^{ue}
nyte tempo todo, nao avia dentro da m^a. Povoação
Magistrado algum aq^{ue} o Suppl^e se corresse; Por
comf^o confia^{te} novam^{te}. E corresse o N. S. para que se
digne ovid suas ter^{tas} prov^{as} e aq^{ue} depois o proce-
ntura. E sendo possivel q^{ue} o Suppl^e o deprim^{to}
sobre o M^o Mont^o em termo apartado; de lujagr^{ca}.

Vendo as circumst^{as} allegadas, ape-
zar de mef^o factar o conheim^{to}
de q^{ue} nasceu o mesmo. caro, conta-
do se ja^o estas Autuades, e proce-
dase a inquiri^{ca} aq^{ue} seja reme-
tida ao Juiz ordin^o p^oder jul-
gada. V. de Lagos 13 de 86^o.
1828

Digitado

O R. M. C.

Banco



P. de Sentada

pto
f

Aos treze dias do mez de outubro de
mil oitocentos e vinte e oito annos
nesta Villa de Lagos, Comarca da
Cidade do Porto de Santa Cathari-
na em Presença do Juiz da
paz o Capitão Manoel Cavalle
ir Leitor e o Juiz da Escrição
dizem que aodiante nomeado
meu e o Juiz da Escrição chega-
da os ditzos munker que ha de
Juror na presente Justificação
dos que se supponem e cognome
naturalidade e idade e vido esta
do e costume fudo he o que as
dizem de segund segund para long
to fudo este termo do Camello
Justiniano (he) e escrevem que
o e o Juiz

J. B. p.

Tratao Rodriguez Carneiro homem
branco solteiro, natural da Villa
de Castro, emorador no termo desta
cidade que dice ser de vinte e dois
annos, vive de seu negocio de lreio
e munker. Este munker e quem o
dito Juiz da Paz e o Capitão Ma-
noel Cavalleiro Leitor e o Juiz
do o Juizamento do e Santo e o Juiz
gully em hum livro d'elley e o Juiz
sua man de dita do e o Juiz da
al the em o Juizamento que bem e o Juiz
mento d'elley do e o Juiz da

odito fuit dagnar the defusio o joromen
to de pstanto Evangelio em hum Li
vro dilly unguo pro sua man d'esse
ta sub Cargo do qual the em Conregan
odito fuit dagnar quibund ifuel men
te diuse aller dadd do quid sou bese
fem doto nem malicia aquid de puij
deterjurado a fin prometun Campu
ofendo the per quantado puto Conte
udo na Policia do Justificante
quidada the for Lido, idularada d'efe
de Pertemunka por prorenfia
tar Bento Chibero def or dora fa
undo huma morada de Cora que
mor Campu e Costa maduery na
terry de p'opredade do Justifi
ficante Antonio Lima de or da
va, eio mais her odito Affary
em bar goe dorendo the nae forese
ou Com ete de semilhante for paque
de Contrario pro p'esia Justici
al mente Contra the aquid nos ob
tante Continuu na sua p'eter
cae emais nae d'ice the de f'auje
rem ento a fignou Com odito
fuit dagnar de Camillo Justifi
cians the de or grand dagnar
quid a d'esse

pte
fr

Do

Joze An. ty Salhano

Id 32

Antonio Bento homem bom e
Satturo natural da Cilla do
Chio Parde emorado deute de
trito d'idade quid d'ice p'imaiz
ou menoy de trinta annos

Teste minha aquem adito fui da
por the defesas e juramentos do
Santo Evangelho em hum livro del
ly ungue por sua man direita
sob o arço do qual the em lingua
que bem fize vers da ciza mente
dessa a chorada do que vou bey
que quantado the fize sem dolo
nem malicia aque deproiz delat
jurado afim prometuo Compria
quido the per quantado nella
contendo na Delicias de justifi

Jo
canti quantado the fize de la
rada dice the Teste minha que
vis humay morada de Cora de a
the fize de novo em terra de just
tificante Antonio Leme de Cora
va, couvo dizer que Bento Ri
beiro de Cora de va foi aque fer a
quella Cora sem consentimento
dado de say terra afim como ter
Cotado ma uia e quei ma do
Campo domes no justificante
aque tudo fize a fize sem mon
dado de justia e nem consenti
mento de seu dono, couvo agente
e era de dito Cora de va na lize
rida Cora em aij não dice elid
fize juramento a fize no com hu
ma Cruz na dita fize consue
nome entuo de Camillo Jus
tiano de Azevedo e se vian que
o fize

Manoel Cavalcanti
Signal de cruz de Antonio de Berto

De Paiva Manuel sendo ahi mefior
integny estes Autos com digo pullo
Escrivao da Juizo da Paz para fa
zer conclusao ao Juiz Ordinario de
que para constar. Jm ante os me
os Joao Manoel Cortes Escrivao
da Camera que Ocurri
Este nozoy equivamente emq. eu mefior
nao poder deparar porquanto ordp. tou
verneo para Juiz Ordinario. mas quize tomar
posse efficaz para o Illmo. Excmo. Sr. Juiz
Ordinario de Juizo da Paz e entao o concederei
Juiz Ordinario como comfeto deis longos
Illmo. Sr. para Vossa posse obrigada como
comfeto to mau edito posse portanto
reparese que desde que deis Juiz Ordinario para
Juiz Juizo da Paz pretendo como meu com pa
nheiro no Juizo da Paz portanto meparese
ja may podio fazer Jytemo amendo no
no Juizo da Paz may pellos mefior quize para
fazer o mesmo Juizo da Paz no Juizo da Paz
seio ignorancia porque nao tendo qyta
tudo com quem me aconcelle porfeto
erari porqy motivos qyto allegado
losqy. nao tendo para o onde Juizo da Paz
portanto como se quereria Jytemo
perante o Illmo. Sr. Juiz da Paz. O Juizo da
faco remessa com. Illmo. Sr. Juiz da Paz
porquanto meparese ser para com mefior
ciao ytrando porque nao mefior o Juizo da Paz
delegado de de 6 de 1828

Muniff Jo. de Lorna
Aos vinte dias do mes de Outubro
de mil e oitocentos e vinte e oito. nesta
Villa de Lagos em Casas demoradas
do Juiz Auxiliar Francisco de
Paiva Manuel sendo ahi

Por supor de Juiz e Sinoriz fasso
 unuado deuter futor ao Almo Juiz
 da Paz de qua para Custas fize
 uma de forma de Joao
 Manoel Cortes Esvado que o
 creji

To the Honorable

Aos doze dias do mes de Maio de mil oitocentos e vinte e nove anno nesta Villa de Lagos Comarca de Santa Catharina em meu Cartorio estando aqui presente com elly este Autty e offy lousados Juiz de Or e Capitam Manoel Cavallero Luter signo pora Conterfeyz e te Pedro da Camillo Justissimo e Quas Escrivam quem o Escrevi

M. aos 18 de Maio

[illegible]

Hand and pen light

To the Hon^{ble}

Nos Servito Diego Gomez de Harin do
 mil oitocentos e vinte e nove annos

P^{to}
f. 15

• Certo para Cheg' a sua Parte,
mundo prorgue alguma coisa
diz Certo, Segue nova mente
Pratyta Letigao sobre afor
1a de Sep bulho Cometida pro
ambos Segue em mais de Sep
pro Copia em ambos a Autz
fui Segue em mais de Sep
fui mandou que sobifim
a Concluran figando que a
fim se Contia da endito Regu
cimento de Audiencia que
prova Lembraça fropa de fropa
da em mais de Sep
prova Contia figando que a
Em Camillo Justiniario Regu
Gervam que o Gervam

To da Concluran

Ao venturoso dia de mais de
Maio de mais de Sep
mundo em mais de Sep
Logem em mais de Sep
chifeno Concluran figando que a
ty as fua Ordinario fropa
em Borgas de Amoras fropa
segue prova Contia figando que a
mo em Camillo Justiniario
Regu Gervam que o Gervam
C^{to} 23 de Maio.

Chegue as tes de mais de Sep
23 de Maio 1822

Ger. am

Auto	400	} 2050
Tuning	560	
Rare	1090	

Cartafreio que paga Sello
de dore muiço f. 100 de papel e
costo e quantia de doreto
quarenta e um de S. Sagor
23 de Maio de 1829.

Emilio Justiniani Guar

Requerimento de San Antonio

Aos vinte e cinco dias do mez de Maio
do mil oitto centos e vinte e Quatro dias
do mil oitto centos e vinte e nove annos
nsta Cila de Baya em Publica e
geral Audiencia que forendo estada
o Juiz ordinario e Juiz do Borga
do Amara e Justico, nella Congregada
o Alcaide Antonio de Almeida
entregando o thio e Juiz do de Neomulga

[illegible][illegible]

anno) maior) ou menor) que tem de
reido no pto de drito sempre conde-
fud. ao Suplicante Affery An-
tonio deim de Cordova no desfructo
proprio de drito temenq. e que sabe
que ouvidores, que Bento Chibiro
de Cordova foy hum tempo o aqno de
Rodrigo de drito Affery, e que nao
sabe deo Comprou que tenceu a elle
dito Affery, ou nao; e que nao sa-
be de drito Bento de Cordova foy
Quido e que disse prequiro em cari-
may) de q. q. foy por laura de drito
Vento, e que em quanto de tempo
de q. q. foy q. q. foy o filho de drito
Drodo Floriano de drito Contonville
Perto murcha. que tenceu fido fido
pulo de drito Bento de Cordova. e
que em quanto a quima de drito
disse elle Perto murcha que nao
sabe) e may) nao disse lido foy
Juramento e foy no drito Com drito
Jury de drito Camille Justiana
no drito) Ees idonq. e q.
Cruz

Castro

Toxela S. Furtado

Faz

Francis J. de drito) Furtado
enodado de drito de drito natural
de drito de drito de drito) que
disse de drito de drito) maior)
ou menor) que disse de drito) e
temenq. e que de drito) foy de
disse) o Juramento de drito)
Evangelho) hum drito de drito)
e que q. q. foy mand de drito)
Sobre drito) e q. q. foy de drito)
e q. q. foy de drito) que de drito)

ben diftinto mente fendo do lo novo
matéria de foffa avo da do que
foubos e que quantos the for
aque de foffa de foffa de foffa
prontetud Comprou de do
fiffe nada que lo contendo de do
ticam do Suplicante Affor
Antonio de do do do do do
toda the for lida de do do do
the Testemunha que sabe que
por que de do do do do do
novo que lo que do do do do
grande e de do do do do do
Comprou de do do do do do
fendo Comprou de do do do do
alguma, e de do do do do do
que em do do do do do do
Bento de do do do do do do
do do do do do do do do do
Corta madeira de do do do do
po, que sabe por que vis do do
ro do do do do do do do do
calle, que do do do do do do
tando do do do do do do do
fabe do do do do do do do
sabe quem que do do do do
nas vis que do do do do do
ponto do do do do do do do
re) foffa de do do do do do
que nas sabe de do do do do
do, e de do do do do do do
nas e que nas sabe que do do
Bento de do do do do do do
do do do do do do do do do
quem que do do do do do do
que do do do do do do do do
herdeiro, que sabe que do do
Affor e do do do do do do
Comprou de do do do do do
que o do do do do do do do

217
218



From Jose De Santos

[illegible]

João Coutinho d'Almeida, sentando n'esta
sua mesa a Mesa e Juiz do O. n'esta
Cidade de Inguazeiras, atretando se
fizer o seguinte: meo Decreto de
fidei que se fez quando n'esta Decretos se
fizeram e d'ella em Causas Criminaes de
grau de Promociao, e d'ella Comissao
atueas d'outras fidei e al guma
grau de d'outras fidei e al guma
bom e d'outras fidei e al guma
d'outras fidei e al guma
tome d'outras fidei e al guma
fidei e al guma
refer fidei e al guma
Ponto n'outras fidei e al guma
ma Inguazeiras fidei e al guma
tome n'outras fidei e al guma
ty fidei e al guma
Coutinho mandou o mesmo fidei
e al guma fidei e al guma
na Comissao n'outras fidei e al guma
que Comissao e al guma
Justimiano d'Almeida e al guma
que e al guma

Antonio Lima de Lordeua

Ponto P'br. de Lordeua

Assentada

Assentada d'outras fidei e al guma
mil oitenta e oitenta e nove annos
n'esta Villa de Lordeua em Causas de
Inguazeiras de Lordeua e al guma
de Lordeua e al guma
Causas de Lordeua e al guma
fidei e al guma
n'outras fidei e al guma
Justimiano d'Almeida e al guma
Causas de Lordeua e al guma
de Lordeua e al guma
de Lordeua e al guma

Camillo Justino de Aug. Escrivão
que da Escrivão

P 12
f 20

Paço

Antonio Rodriguez de Andrade
homem branco, corado morador desta
Cidade, natural da Villa de Lourenço
de Alcaide que despachou de cincoenta
oito annos, que vive de seu negocio
de Proprietario de Benta Justino de
aquele do dito Juiz, Me defensor de
remento do Santo Evangelio
em hum Livro della, em que se acha
mandado da Cida sobre o cargo de
almeida em Congregação que bem se
mente de se a Cidade de que se
be se a quantia de Me for de que
depois de haver jurado e firmo prom
tu Congregação de Cidada de se na
da e que Contendo da Cidada de se
Me Justino de Andrade que sabe que
Bento Ribeiro de Alcaide de se ha
na Cida de Madeira for que se
no Campo de Affrey Antonio de
para Me Justino de Andrade, por compra
que tinha feito do dito Bento, e
estando offendendo dita Cida querendo
o Campo para se fazer ou de se pura
de Me Justino de Andrade, e que estava
nomes no Campo e Cida e Me de
do dito Affrey de Andrade, e que vindo
Me de Andrade Congregação
maiz fiado no Campo que tinha
feito, foi se que se do dito Campo
por hum mandado de Juiz de se maiz
que Me Justino de Andrade sabe de se
sabe que o Campo que estava na
Linha de Bento de Alcaide, e
maiz na de se e de se juramento
e signou com do dito Juiz de Camillo

Jo

Donillo Juntiniano Reyes Cienfuegos
que de Escribiendo Castro

Signado por don Antonio + Rodriguez
de Andrade

[Faint, mostly illegible handwritten text in Spanish, likely a letter or official document, with a large decorative flourish in the center.]

Docum^{to} N. 1.

M. J. Juy de Paz 1720

Diz. d. M^{re} Antonio Lim de Cordova
esta Villa, que p^a bem de sua Jus^{ta}, e bom
serviçao. de seu d^{to}. necessita q^d. V. S.^a. lhe
atteste os Itens seguintes.

Item - Se he, ou nao. vero^d, que estando M^{re} Supp^{te}
e Bento Rib^{te} de Cordova em proc^a. de V. S.^a,
para reconciliaçao, a requerim^{to}. do m^{re}. Cordova
este mandava ao Supp^{te}. nos requerim^{to}. q^d.
apresentos por escrito, e por palavras, di-
zendo q^d. o Supp^{te}. sendo Juiz, nao. se ex-
tava requerendo em Juizo na laura q^d. bom o
Supp^{te}. ^{detinha} com sua autoridade tinha
hido com forca de P^{re}ho, e p^{re}stado a An.
de Andrade de lugar em q^d. o Supp^{te}. tinha se
ido forca do Supp^{te}, cujo campo vendido a
dito Andrade q^d. tivam^{to}. p^{re}lo jad. Cordova.

Item - Se durante e em p^{re}dem^{to}. houve ou nao. requeri-
mento do Supp^{te}. sobre ad^a. laura, mais
dag^a. por officio p^{re}stado a V. S.^a, para
Bibir a forca q^d. o Supp^{te}. continuava vis^{to}
com.

mesmo impedimento.

Item

Se he, ou nao. vero, q. referido Andrade disse
jurando V. S.^a tudo pelo contrario, e que se con-
to daquelle lugar, foi por saber q. estavam.
em litigio; e mor^{te}. p.^o saber q. dali se
tinha retirado Luiz Brabathadores pelo m.
Cordova por officio q. de V. S.^a teve.

P. a V. S.^a Seja seu
vido ates por opuido.

C. R. M.^{ee}

Manuel Carvalho de Sá
de Lav. Meliciiana, e Luis de Par
ta de S. de Sages &

Attesto, faço certo com pellaes de
honor, e sento nesses juro aos H.los
Evangelhos q. B. de B. de Cordova em
m. p. em conciliação com A. de
And. afirmava-me q. de And. tinha
sido expulso do campo em contenda
com o sup. com Author. de Luis Orti
m. q. intad occupava o sup. og. negou
de And. nam. o occ. S. sendo q. nad
havia tal acontecido, mas sim q. d.
saber estava em baracado ag. Campo
q. de B. de B. havia vendido, eg. havia
ord. m. p. nad entras And. na ag. Am.
po sem ser p. convencido o sup. q.
era q. estava de posse q. d. ipso S. a
me requeria o seu d. m. q. ja havia
dado a B. de B. pois nad queria comprar
incomodo, e isto m. tornou B. de B.
dona a de p. em m. p. em conciliação
com o sup. e este negava q.
nad acontecia, e outro sem att. q. ne
nad consta q. o sup. requereu mais em juizo

N.º 1801 / J.º do do Salto
Pinto
E.º

Em Juízo de p.º q.º tomou posse do seu empre-
go, e to sim me requiro q.º em off.º q.º nad.
consentisse mais serv.º algum naq.º Campo
q.º B.º de Cordova de q.º Linha dado forer,
e q.º estar Juiz Ordina.º ficara suspenso, e q.
q.º, n.º q.º hu.º contra ficarem pretidos
dejarum aliq.º serv.º th.º q.º acabasse o sup.
off.º do seu Juizado. O referido he ver-
de q.º o affirmo como ja dice, e q.º me ser-
ta requirida, p.º do dem.º letra, e firma. Ju.
de Lagos 30 de Maio 1822

Manoel Carlos de L.º

Reconheço per a verdade
a letra e firma da City de
Lagos O referido he verdade
em Lagos 2 de Junho de 1822
Eu Camillo Justino de Aguiar
Escrivão Juiz e Escrivão

Conf.º D.º
Camillo Justino de Aguiar
E.º

M. J. Juij de Paz P. 22
223

Joum. N.º 2.

Diz o M.º Antonio Sim de Cordova des-
ta V.ª que p.ª bem de sua Jur.ª sejas pro-
sido abem da Comprovação delto dinto q.ºrvar
sua verd.ª, que o Ger.ª que perante V.ª f.ª
serve, nasce por Ser.ª tidas. Se Durante o em-
judim.ª do Supp.ª o.ºe andam.ª algum na laura
deforwa e E.ºrthos q.º o Supp.ª por a Bento de
Cordova, Lija f.ºior Supp.ª no dinto do M.º
por em judim.ª de t.ºr o Supp.ª tomado posse de
Juij ordenr.ª, e como não pode ab.ºr ad.º Ser.ª tam-
sem ou p.ª p.ª isto //

P. V.ª Lays

20 de Maio de 1823 P.ª V.ª f.ª Seja Servido m.º
de Just.ª e G.º.ª o Ger.ª que nasce ad.º Ser.ª tidas.
de Charada Se im.º o Supp.ª Ser-
vio ad.º largo de Juij formais algum re-
quirim.ª sobre a referida causa //

E R. M. e

Camillo Justiniano Alves Escrivão
do Juiz de Paz nesta Villa de Lagos

Certifico que durante o impedimento do Sr. J. P. do Tomado prome de Juiz Ordinario, ficou parada a causa d'essa inão ouve aquiescimento a quem o que tudo posto porfi Villa de Lagos 22 de Maio de 1829

Camillo Justiniano Alves

Nº 1800

J. P. do Sello
Pinto

2

João Manuel Cortez Escrivão
do Publico Judicial nesta Villa
de Lagos e sus termos tudo p.º de seu
na forma da Lei &c

P.º 28
129

Certifico posto por se quando
do hum Inquirimento do Affirm
Antonio Lima de Cordova em poder
do Juiz Ordinario Francisco de Paiva
Muniz, foi despojado antes d'elle
dito termos nome de Juiz Ordinario
cuja obtive despacho em minuta
p.º de se de pois que o dito Affi
mou tornou para em se entre
que adita peticão pello me
Juiz Muniz, em que mandava
pello seu despacho a Cartoria
mencionado. Peticão ao Autor
de Lixa e Libello que constava
narrar mal e fice de lido sume
ra ao Juiz de Paz como assim
ofor imprefusa de lido Juiz
Muniz, e de dito Affirm e por
me foi pedida emandada pello
me me theposicion furtidam
dito para a Seguranca de seu
direito e de lido Juiz de Paz
em se de que me assigno ao lido
De V.º de 1828

João Manuel Cortez
Escrivão

D. 20

Recibido por Verdadera aliter
vsi ma Salcedon Petra Sufi
viro hi Verdade O. de la gien
20 de junio de 1829 En Camillo
Justiniano Ruiz Escribano
Camillo Justiniano Ruiz
Camilo Justiniano Ruiz

Nº 1804 P. 10
Pinto D. Quia

2

B.



B



Ad M^{re} Sr^o. Bento Ribeiro de
Cordova J^o M^o

Assua Juvenha
Do Juiz Ordini^o Ser^o. de Logg

Del Campo havia sido dito Ben-
to Compadre, e os meos do bem
mostrando ficarem em padroado
de d. Affonso Limpo e de
do tempo da queda com o dito
Rodrigo Joao Damasceno
ficando as duas partes do campo
no Campo denominado de
insus ficando entre as partes
Certado no Campo de d. di-
to Bento da Cordova sendo
ja o dito Bento vendido
a Antonia Rodriguez de
Andrade, sendo entre as partes
Julgado. Remofo me a pa-
te que o dito Rodrigo Joao
nomeo no Campo. Nas suas
juizando a d. d. do Limpo
de como assim se converte
rem, ficando dito Affonso
Limpo obrigado a fazer bem
ao dito Rodrigo Joao e os meos
vies, ficando entre as partes
quanto ao campo de d. d. de
Joao, sobre forma de bulho
e pela Carta mandada ao
juiz de d. d. de d. d. de
este termo e quando assigna
Com as partes, e de Comilla
Joao Antonio de d. d. de
que o d. d. de Joao Antonio de
bento do Andrade. Bento
de d. d. de d. d. de d. d. de
modum de d. d. de d. d. de
e de d. d. de d. d. de d. d. de
Antonio de d. d. de d. d. de

Monte, enada Moçim
Continha em dito termo de
Coaporiação que aqui tem
esta mente. Copiei depois que
original que se acha no
Arq. Arq. de Segur. e
qual me escrevi ao Camello
Junto ao ano de 1727
que a Ger. e
J. J.

P 26
127

Requerim. do Arq.

Arq. de Segur. de J. J. de
mil e trezentos, e vinte e nove
anos, em ta. Cella de Segur.
em publicação e estudo
e a que se fez esta obra de J. J.
Ornamento Antonio Carlos
Moçim de Mella Congregação
de Arq. Antonio Sim de
Cordova dizendo que tendo se
tratado de Compromisso de J. J.
tinha no Arq. de Segur. que tem ta.
Arq. de Segur. de Cordova
manifestando o Arq. de Segur.
necessário, e os Arq. de Segur.
procurando por Arq. de Segur.
e como esta presente de J. J.
Arq. de Segur. de Segur. de
Arq. de Segur. de Segur. de
para Compromisso de J. J.
J. J. de Segur. de Segur. de

Requies in. du. Am.

Ao vinte e sete dia de Junho
 de mil e oitocentos e vinte e nove
 noventa e nove, na Vila
 de Lagos, Comarca de Beja, e
 Alameda, em Publica e geral
 Audiencia que ao futo por
 ty e foy Por meo do Juyz forido
 Juyz e Juyz Ordinario Anto
 nio Gualtero Machado e alle
 Comprossor de Affyres An
 tonio Luis de la Sosa e Juyz
 rundo que pto inter versem
 de Authoridade desta Villa
 Juyz e Juyz Ordinario e
 am e geral mente com o Affy
 rante Antonio de la Sosa
 e Juyz e Juyz Ordinario e
 de Cordova, para drey foy em
 delado e Juyz e Juyz que neste

nesta Villa de Lagos Ca
marada de Santa Catharina
em Publica e geral Audiencia
que se fez no dia 12 de Junho
Procurador e Promotor
Juiz de Direito Francisco
Borges do Amaral e Pastor
Ante Comprova e Ante
Albino de ordova e sequen
que nadeam de faja de
bulto que thomoveo Anto
nio Lima de ordova e sequen
parto de herança que qua
tineam ao Casale de São Dona
ceno de ordova e sequen
pro herança de faja de
Poiz e Comprova e Ante
parto que tinha faja de
Comprova e Ante
toram a tralado sequen faja
ouy me Ante Cutado para
Continua Comprova e Ante
ora, para a final se Comprova
se a herança que faja de
tonio Rodriguez de Ante
faja de Ante de Comprova
faja de herança de faja de
de Poiz de no minado Pube
Juro faja, e faja de faja
Requerimento que de faja
Juiz mandam que faja de
Lafado o Comprova e Ante
para faja de faja de faja
que para Comprova faja de faja

Primeiro de agosto: minto deuta
municia de pira bento
tomei em meu Portacolo em
Comitê Justo de ano de 1829
Crispian que de 1829

P 28

129

João de Lita

Portuguez de 1829 de Lita
bro de minto deuta minto
nascido em minto de Lita
Lago de Comitê de Lita
Catharina de minto de Lita
efundo e hi fero Comitê de Lita
minto de Lita de Lita
Antonio de Lita de Lita
em Lita de Lita de Lita
João de Lita de Lita
minto de Lita de Lita
minto de Lita de Lita
minto de Lita de Lita
a de Lita

João de Lita de Lita
3 de Lita de 1829

João de Lita de Lita
João de Lita de Lita

Causa de minto de Lita de Lita
atrua de Lita de Lita
firmada de Lita de Lita
vira de Lita de Lita
pinto de Lita de Lita
de Lita de Lita de Lita

82
Cil perder-se, e quasi diffivel m. ag. q. ho-
mem cordato. Euzja assy repleto domo-
do de obrar deste innocente homem, e por
adjuntos, quasi misero bro; porim te-
nhamos mais alg. pascencia, e porisso
rogo a V. S., que haja rever comadureza
todo este Auto, depois certificado (como
sei) da verd., nao dar ouido a fallaci-
as do Supp., e só o brigue a receber o
campo, q' lhe toca, conforme o termo de
reconciliação, victoria pelo S. Mij de Paz,
fazendo-se p. V. S. adivisar a Cayta do
Supp., visto q. por falta de Subordina-
ção, nao comprehendio nad. victoria, sen-
do para isso avisado. Epe V. S. ainda
nao se acha bem persuadido de q. he o
Supp., e sua conduta, epe o docum. ai-
tado nao acabarem de lhe demonst-
rar bem a verd., tao bem rogo a V. S., que ha-
ja por bem mandar, q. o Supp. prove-
a falta, q' houve em mim no comprim-
to do termo de reconciliação. Villa de Laiz.
5 de Abr. de 1829

Antonio Lim de Cordova

Data.
Aos vinte oito dias do mes de Mar-
ço de mil oito centos e trinta e
hum annos, em meu Escritorio
miforad entregues este Auto pe-
to em Escrivão, com o coto supro, e
mais documentos do Auto, obgar
para constar por este termo, e ao Jo-
hi Domingues do Couto Escrivão
que escreves

Tratado das espousas em pu-
blica forma com o thior de huma
Policia de quaiquada fuis de
Par e termo de historia, co-
mo a baixosculare

229
230

Tratado das espousas em pu-
blica forma com o thior de huma
Policia de quaiquada fuis de
Par e termo de historia, co-
mo a baixosculare

Pam

[illegible]

Seruido fulgar e d'antencia q'ue por
 Discreto heve tocar aquelle d'audia
 e p'prio d'aguis) devidido por C'osa
 Penhorit, donde, e como fidelat
 e nome meo d'irma de lecom
 cilicam, ou Conporiam d'afim
 devitor nooy) intriga aquente
 afuto omencionado. Bento de
 Cordova, Lavando, p' detudat
 no que f'edra p'ra C'opia noy
 Aute) d'oforra para d'oy tad de
 cibera d'f'ere d' d'vito d'oy
 Doumment) junto toca a d'v
 p'licante no Campo l'itade do
 Penhorit d'as aquantia d'no
 venta quatro mil nove cento)
 contenta r'ij), p'ra haver l'ingra
 do as p'aty) do d'v d'v d'v, e
 toca ad d'v d'v d'v d'v d'v
 cento a Bento d'v d'v de
 Cordova, unido) as p'aty) noy
 d'oy) Inventario) aquantia
 devit d'v d'v mil e vint e r'ij)
 p'ra tanto d'v toca d'v d'v
 d'v d'v d'v mil e vint e cento
 #

D'v d'v

Nove annos, morte ligada do
 nome nado sineam do P. P. P.
 realiz. Penhais deo P. P. P.
 de Villa de Lagos de Comarca
 de Santa Catharina onde se
 vora presente o juiz de P. P. P.
 Capitan. Manoel Cordeiro
 in Litem Com. migo ueri-
 van de p. longo e o cento no
 miado, e seguerimento do M.
 J. J. Antonio Pin. de P. P.
 dava proa em trez e mil coi-
 to cento e seis do Comp. si-
 miento do Comp. e p. cento
 de p. de longo n. o. lito sineam
 e h. diu. Joao Damasceno, e
 proa de p. de p. de p. de
 Cordova a quem tocou pro
 Comp. e o. Rematacao, pro
 P. P. P. P. P. P. P. P. P. P.
 m. J. J. J. J. J. J. J. J. J.
 proa, e p. de p. de p. de p.
 dova, proa de p. de p. de p.
 proa, nas Comp. e p. de p.
 proa de p. de p. de p. de p.

efo' fim q' por q' Antonio
 Rodrigues de Andrade diren-
 do q' n' he tratado do Campo
 de Santo Thibiao de la d'ora
 p'ate daquelle linea mortua
 do the oncia do Campo aonde
 tinha futo hum campo para
 elle dito Andrade, e q' q' um
 notes mo de tal oncia ha em
 entre as p'ates d'ito Affrey
 Lim, e Santo Thibiao foi
 ajustado pro Campo, e can-
 Como fiva de Certidam q' u
 aqui f'rontou onces mais Aff-
 feres) Lim nao duvidava q'
 te entregar na forma, daquelle
 termo, dando para a parte
 de posse de Platinha) uni-
 do as duiras) mo em media
 ty ao Campo do mes mo Ben-
 to aquelles) mit roto cento
 to aca) do Campo) mo to e fir-
 cento) de cargo e o que se p'ro-
 que o diffinido Andrade
 q' u nao h'ua ipe q' u Ben-
 4

Bento Ribeiro de Cordova com
 este tratado vender. Me ofo fin
 nomeio do Vincom, e por tanto
 nao queria mais comprar. Me
 por logo motivo excede adito
 Juiz, seu proprio do p. aquela
 por com de braca, em meio
 do Congro aonde ofo bi di-
 to. Me ofo fin, e por tanto
 is. O odio de seu ani mais
 e por tanto por meio entao
 p. para a parte aonde dito
 Bento da Congro, e ofo fin
 Com dencionado pelo termo
 de Congro e com que ante o
 Juiz Suplente de Par e por is
 frou, em p. de vido a parte
 que pertence adito. Me
 in Joao Domaceno de quem
 Comprou Bento Ribeiro
 e por is a parte do Congro que
 de vido de meos frou. Supl
 na Congro e m. d. do termo
 de Congro e com dencionado
 interior do Congro, pelo termo
 que da hi parte de vido, e com
 do de parte a parte, e por Congro
 to mandou adito Juiz Lavour
 este termo e quando assigna com
 as testemunhas frou. An-
 tonio Pereira de Carvalho e
 Revirando Vigario Anulo
 Dia 20 de Maio de 1800
 Justino de Moraes e
 Justino de Moraes e

Carl Smith

Seruam quae a Excmo. Li-
 tam. Anselmo Dias Baptis-
 ta - Antonio Pereira de Al-
 valho - Antonio Lima de
 Cordova - Camillo Functioni-
 anothey Secretario da
 Camara e Haericepat. Es-
 crivam do Juiz de Paz, Offi-
 cial do Almotacaria e Tabali-
 as do Publico Juizcial e
 Notary nesta Villa de Lagos
 e Alcaza, Certifico que anti-
 nui o Despoimento do Juiz de
 Paz e Juiz na Cidade
 do Alcaza e Antonio Lima
 de Cordova e o Juiz de
 Victoria e Hiquidacem a
 Bento Ribeiro de Cordova
 em sua Propria pessoa e
 Empreza do Juiz de dina-
 rio Francisco Berger
 do Alcaza e outro aque-
 tudo posto por si Villa de
 Lagos doiz de Setembro de
 mil oitocentos e vinte e nove
 annos - Camillo Functioni-
 anothey Escriu e mandou
 se Continha e nem de
 Clorova e dita. Publican-
 do se Despoimento e Juiz
 de Hiquidacem que tudo
 aqui tem feito Copias de pro-
 prio Original por queis me
 depreto e nem que de do

Depois a presentante em
fido que meafiz no em publi-
co e havo nesta dita Villa
agora mes e havo de qua ditta
Comono principio de la odo e
em Camillo Justiniano de
a Talipes de Publico Juizes
al uotay que a creuicafig

Emse Deliro
Camillo Justiniano de

Certifico que pagas
dello esta Autor de
de f 24 to f 33 vil. No 6
to de Lages 29 de Bg. 1802 de ditta
Mars de 1831 V. de Lages 29 de M^{co}
de 1831
de 1831
que do conto.

D. 1280

Conto

Aos oito dias do Mes de Abril
de mil oito cento e trinta e hum
anno, nesta Villa de e Nova
Senhor do Prarem de Lages em
meu heritorio fago este Conto

cometura do Juiz Ordinário e Aff-
res Joaquin Antonio de Moraes
para de fora acoto Tetra, como for
de justiça, de que para comitar
fi este termo e em Juiz Domini-
guo do Couto Ecrivão que escrevi.

O ao Juiz Moraes
8 de Abril de 1831=

Vista Aparte.
v. de Moay &
de Abril 1831
Moay

Dado

As nove eias do Mdo de Abril
de mil e oito cento e trinta e
nove annos em Caras de Terden-
cio do Juiz Ordinário e Affres
Joaquin Antonio de Moraes
me foram anteguer estes Autos
pelo dito Juiz de que para
comitar fi este termo e em pa-
re Dominguo do Couto Ecrivão
que escrevi.

f 35

Testifico que conti meo o dispaacho de
poua os Autos. . Affonso Antonio
Lima de Godoy, e ao Rev. Bento Pi-
reus de Godoy que se deu a por meo. 400-
tuado de que para constar foy
então foy de an. Treze de Abril
de Mil e oitenta e trinta e hum
João José Domingues de Couto.

Vista.

Aos Treze dias do Mês de Abril de
mil e oitenta e trinta e hum
nossa Villa de Évora Chancelaria do
Presen de Lagoa Comarca de Be-
ta Catharina em meu Cartorio-
fory e to Autos com visto ao
Rev. Bento Pires de Godoy,
de que para constar foy então
e em João Domingues de Couto-
Escrivão que escrevi =

Vista e visto de
13 de Abril de 1830 com
os dias no foy de Li-

Monsieur le Duc d'Orléans

Onde m'ont Com. Ojta oppriment
Hutty a nada: proio des poudes
pro motiva de molestia, de que me
vejo a cada, e que prove, o que
perdesto Continuar Com a m. Cam
logo que me conta Com m. thora
Lagos 14 de Abril de 1831.

Bento Ribeiro de Lencastre

Dado

Aos quinze dias de mes de
Abril de mil oitocentos e trinta
e hum annos, em meu Presen-
torio me foram entregues e tra-
to pelo Res. Bento Ribeiro de Len-
castre, Com a sua cota de papeis de
que para constar fizeo trans-
e no Juri Domingues do Couto
herivaes que o escrevi

f. 11

Aos treze dias de mes de Abril
de mil oitocentos e trinta e hum
annos, no Villa d. Nova de
atras dos Praxes de Lays em
meu Presen-
torio fizeo trans-
cluro, no Juri Domingues de Lencastre
Jorge de Lencastre e M. de Lencastre
para de Juri com a fizeo cota
por t. w. de que para constar fizeo
est. de mes e no Juri Domingues
do Couto herivaes que o escrevi

Jaag. Ants de Moray

Andando deo de elle de Abril de
 mil e oitocentos e oitenta e sete, na
 Villa de Nossa Senhora da Prazeres
 de Lagos, Comarca de Santa Cathari-
 na, em Audiencia Publica que
 ao feito Porto, com os Procuradores
 facidos estarem a Juiz Ordinaria
 Recolha fora de Lix em Carro-
 Sertanado para a mesma Audi-
 encia, nelle pelo dito Juiz
 foi Publicada a Sentenca depro-
 uando de que para constar fir-
 mado com o Requerimento de Audi-
 encia extraido da Cota que pro-
 letrou com omei em meu Porto.
 Colhe-se em fora Domingos de Lento
 Escrivao que escrevi.

Dato.

Aos dezais de Maio de
 Abril de mil oitocentos
 e trinta e sete mil e setecentos e
 doze de Lage Lourenço de
 Santa Catharina
 meu Cartorio me foi
 entregado, o Sr. Auto
 com o seu parecer
 Tr. De quem por o con-
 tor fôr o termo, e
 em José Domingues
 do Couto Luciani que
 me foi

Cartorio que entreguei
 a sentença do Sr. Auto
 Tr. e Affes. Antonio
 Luis de la Cruz o qual
 me deu por bem entendi-
 do, Villa de Lage em
 dezoito de Abril de mil
 oitocentos e trinta e sete
 José Domingues do Couto

Certifico que em 15 de
Setembro de 1800 ao Povo
Povo de Ribeira de Lodo
no Favela de Boa
Vista que se deu por ser
entendido. Villa de
Lagoa Primeira de Maio
de mil e oitenta e cinco
Trinta e seis.

José Domingos de Lemos.

Certifico em Escrisão
baixa original que a
presente Carta se deu
para o ordenador da
Lei. Villa de Lagoa
Primeira de Maio de mil
e oitenta e cinco
Trinta e seis.

José Domingos de Lemos.

B

138

80

Conto
Tern

3 Annotados - - - 240
7 Interlocutoris - - - 125
Conto - - - 80

445

Enriva

1 Mandado - - - 60
10 Certidões - - - ~~1~~60
1 gr - - - 600
3 Annotados - - - 240
7 cl - - - 125
7 Interlocutoris - - - 125
1 Presença - - - 1280
Para - - - 3480
1 Certidão - - - 0
8,740
Selo - - - 180
8950

9415

8395 70

Ventura

Tern

Carreira - - - 2200
1 Int. - - - 25
Conto - - - 80

2305

Exor

Cam - - - 3600
A. e. Rao - - - 1200
4800

Sommo a conto asinus - - - 21500

Imposto a conto asinus
mis e quinientos reis

Moray
Moray

201

h



184

B



and B

184

184

184

184

184

184

184

184

184

184

184

184

184

184

184

184

184

184

184

184

184

184

184

184

184

De Audiencia em que
pede vista para embargos e Rec.
140
Anjo
E

Aos vinte sete dias do mes de Maio de mil oitocentos, e trinta e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora dos Prazeres de Lagos em Audiencia publica que aos feitos prantes, e os seus Procuradores nella estava fazendo em Caras de sua Residencia o actual Juiz Ordinario Niculáo de Lys e Abreu namessua por Bento Ribeiro de Cordova como parte prerente por falta de Procuradores foi dito e requerido a dito Juiz. que vacasse de Justificacao que o Justificante Antonio Lima de Cordova, e Justificado parte prerente Bento Ribeiro de Cordova; Sendo pmeridos, em os Auttos contra o Rec. que da mesma Sentença pede vista para embargos de Validade, e Rustico Lavrador, e falta de Procurador Bastante, e sendo ouvido pelo dito Juiz seu Requirimento: pelo mesmo deferido que se lhe deve a vista pedida dentro de hum termo. de que para constar fis este Termo o qual se extrah do Portacolo das Audiencias qua por lembrança ali tomei e a ede me reporto de qua para constar fis este Termo em Generoso Pereira dos Anjos Escrivão que escrevi.

De Vista

Aos vinte oito dias do Mes de Maio de mil oitocentos, e trinta e hum anno nesta Villa de Nossa Senhora dos

dos Praxeiros de Lagos em meu Escritorio fas-
se estes Autos com vista ao embargante
Bento Ribeiro de Cordova de qua para
constar fis este Termo, e em Juizeroo Perui-
ra dos Autos Escrivas que escrevi

Com vista aos 28 de
Maio de 1838

De Audiencia

Nos tres dias domer de Junho de mil oito
centos e trinta e hum annos nesta Villa
de Nossa Senhora dos Prazeres de Lagos em
Audiencia Publica que o soffitoz party
Procurador que nas Casas de sua Resi-
dencia estava fazendo o Juiz Ordinario
Nicolão de S. e Abreu nelle por Ben-
to Ribeiro de Cordova foi dito e requeri-
do a dito Juiz que na presente Audi-
encia officia os Autos Civeis de Justi-
ficacão entre party como Autor o
Alfere e Antonio Lim de Cordova de
quem o Suplicante cujos Autos os
feria com seus embargos e requeria
que soubera a Comeluzar para de-
ferir a elle como fone de Justica, e o
go pelo dito Juiz foi de ferido assim
Escrivas que pre parados os Autos
dhoz fizep Comeluzar para elles de-
ferir de qua para constar fis este
Termo o qual por lembrança tomar
nomeu por Protocolo das Audiencias e a
elle mere posto em Juizeroo Perui-
ra

Perição dos crimes que o Escrivão

145
Anjo
F

De Audiencia

Nomeado o Sr. mercante Pietro de Cla-
do desta cidade nesta Villa de Nova Se-
nha dos Prerios de Lagez em au-
diencia Publica aos feitos party de seus
Procuradores em Casas da Residencia de
Juiz Ordinario e Vicelara de Juiz e Abreu
nesta pelo Offices Antonio Lins de
Cordova foi dito e requerido adito Reque-
rido adito e Offices o comprimento do que
requerido na Audiencia de trinta e ome
passado, e deferir elle Juiz que sabiam
os Juizes a concluidam para deferir
aos Juizes como pances de Justica
de ambas as party, e deferir mais elle
Juiz que de pois de sabirem a Con-
cluidam se hade voltar a Part. Cuyo
requerimento da Audiencia de Juiz
desse o requerimento se pira e declarando
foi em atencão a o requerido em trun-
tas de Maio de mil oitenta e trinta
e hum, e que requerido adito Offices
Antonio Lins de Cordova que pro-
testava avinto de todo, e qualquer un-
damento nos Juizes de force e expa-
mo que por este Juiz traria com
Benito Ribeiro de Cordova cujos Ju-
tiz setem em titulado de Justica
faz, ou enquiricao de setem e unhas e
para com servacao e se o direito

F

Dito pede se lançado este nos mes-
mos Autos de que protestava visto de que
deferio o dito Juiz que se lhe depaillat
conforme a Lei, em que se assignou
o dito Juiz e o Alcaide como Porteiro
interino e as Partes de que para cons-
tar lancei aqui este Termo de Re-
quirimento de Audiencia dos quaes
extrahe de meu Portocolo d'ella aonde
por lembrança o tomei de que dou fe
e para constar fiz este Termo e eu
Generoso Pereira dos Anjos Escrivas
que Escrevi

De Juntada
No mesmo dia, mes e anno retro de
Clavado, em meu escriptorio. Junto
estes Autos os Embargos do em bar-
gante Bento Chibeco de Cordova
de que digo e daos os que logo addiante
de que de que para constar fiz es-
te Termo eu Generoso Pereira dos
Anjos Escrivas que Escrevi

[illegible][illegible]

oimburgante equa quaria alytaz de
ha. equa tincta sida conderado dydi.
auton uolente Monquac May oim bar.
gante Monquac May atal Pypito
tun sp la Monquac conod. Coito. So.
Moytra Afaklafe affa May trinta equ.
te dydite Autay enoj dy Monquac
foda sidad oimburgante eq. Monquac

P. q. toda acentua q. hi habida autq. de.
publica ou. intimada hi. tula. autq. de.
q. ha nullas podet. ou. andante por
ille jr. Monquac podet. tunc expito tunc. autq.
cio. p. ha. inspanat. in. h. d. portado
p. ha. op. a. ex. am. p. am. am. am. am. am.
San Pypito. at. h. y. co. ff. cio. de. g. l. co. am.
Como d. am. in. a. de. Pypito. g. y. am. am.
eq. tunc o. brigada q. d. uia. q. uardas. en. tado
o. lru. d. g. d. en. ito. q. p. am. t. g. y. am. am. am.
g. l. co. am.

P. q. May. bono. p. am. am. am. am. am.
agraciatis erro. p. am. t. am. notito. g. l. co. am.
Coito. am. am. am. am. am. erro. d. am. am. am. am.
v. ity. autay. p. am. p. am. am. am. am. am. am.
La. am. am. am. am. am. am. am. am. am. am.
Autay. am. am. am. am. am. am. am. am. am. am.
d. am. am. am. am. am. am. am. am. am. am.
da. d. am. am. am. am. am. am. am. am. am. am.
Cajo. am. am. am. am. am. am. am. am. am. am.

123
cyl^{com} hi obrig^{do} adp^{ty}for^{ar} oporty toda
Adyp^{era} elop^{or}u^{fo} lare luro en las^{ita} Anja
tor o lura de uara auca^o pella en p^{er}filas
dapr^uz. p^{or}u^{ta}s. poder apas^{er} en p^{er}ubli-
co en^{to} inor^uente v^oz tribu^{na}j and
spod^{er}ia en lami^{ar}as l^{ar} veng^unto^{ro}
fisto indy^{pro}o At^hy Ant^{ig}ay con^u-
du^{na}j lauzado da lra^o l^{ar}o d^{ar} l^{ar}o.

P. q^u n^oly t^{er}ma^z ely d^{id} l^{ar}to And^{ar}
ap^{er}u^{nt}y in b^{ar}g^z l^{ar}um R^uh^{ido} en bⁱ-
mⁱu^o p^{or} l^{ar}ua M^{at}ria R^{ap}orte M^{ay} A
grauante l^{ar}ax^o p^{or}u^{ada} v^oz p^{er}u^{nt}y
Aut^oz l^{ar}um R^{ep}orma d^{is}u^{nt}u^{er}ia cl^{ar}-
d^ual^{ar}o aq^uo l^{ar}o l^{ar}u^{ta} v^oz l^{ar}u^{ta} d^{ar}
l^{ar}u^{ta} d^{ar} aq^uo l^{ar}u^{ta} l^{ar}u^{ta} l^{ar}u^{ta} l^{ar}u^{ta}
p^{er}u^{nt}y q^uu^o p^{er}u^{nt}y v^oz l^{ar}u^{ta} l^{ar}u^{ta} l^{ar}u^{ta} l^{ar}u^{ta}
hi d^{ar} l^{ar}u^{ta}o. J. S. S. R. el. J. Y.

P. P. V. N.

Bento Ribeiro de L^{ar}o

Certifico que pagou a taxa de
 a Taxa do Sello de cinco mil réis folha
 com a seguinte Villa de Lagos qua
 tro de Junho de mil oitenta e trinta
 e hum

8062
 R. 50 do Sello
 Villa de Lagos
 4 de Junho de 1831

Ponto de Anjos
 Conclusão

Los quatro dias de Junho de mil oitenta e trinta e hum
 a Villa de Lagos em min. Cartorio
 para este Assento. Conclusão ao Juiz Ordinario Ni
 colas de Lisi e Abran para velley de ferir a que
 parecer de Justice de que para constar foy este Ter
 mo en Jenero do Perceito do Anjos. Escreveu que
 escrevi

Conclusão ao Juiz Abran
 aos em quatro de Junho
 de mil oitenta e trinta e hum

Haja v. o. p. p. o. de Lagos 6 de Junho de 1831
 Abran

Data

Los seis dias doze de Junho de mil
oito cento e trinta e hum annos
nesta villa de S. S. de Lagos em
Caras da Residencia do Juiz
Ordinario Nicolao de Lis e
Abreu pelo Dito Juiz me
foi entregue este e Autto
com o seu despacho Metro qm
para constar fis este Ter-
mo en Generoso Pereira dos
Anjos Escrivao qm o Escre-
vi

44
Anjo

Certifico en Escrivao abaixo no-
miado e assignado que entreguei
o despacho retro desta parte co-
mo em bargante Bento Ribeiro
de Cordova e offyeres e Auto desta Loo
nis Livro de Cordova de qm se
derda por bom intimado de qm
don se Villa de Lagos o de Ju-
nho de 1838

Generoso Pereira dos Anjos

Deveria

Elogo no mesmo dia me e
anno supra declarado fap
este e Autto com vista ao
em bargante o offyeres e intimos

Antonio Lima de Cordova
de que para constar por este
Termo em Jeneroso Perui-
ra dos Offizias Escrivas q. m.
Procur.

Com vista do
embargo em 6 de
Junho de 1831

M. J. Luis Ordinar

Vindo-me estes Autos com vista p. a
dizer nullo, p. a. ao Embargo a sen-
tença. Rio de r. p. a. e com aquella
venia devida digo, q. nao sei a theq.
Sedixara de aberra da longe tude em
que y tamoy de favoroy a administra-
tivo. A accao ~~carne~~ Cada p. a. mim
Contra o Embarg. sobre aforca, e
Ebalho q. me comitia. Os muios li-
nytroz q. se tem sondado, imprati-
cado p. a. e luvica minha durtisa
Como q. q. Ministro imperial
podera julgar vindo o q. u. long-
ta do ventra de ty Autor, obri-
ga-me a lamentar por ~~com~~
se me than ta prava; porim

aja de culpa, visto q' a presençia dooben
 deve ter limite. O Artigo do Embar
 gante do. impugnado, não se q.
 afaz, como pello grifo do lavate
 res; ept. isso p. não saltar a verdade
 em alguma lora, qd. aja q. m. impugnare
 não o contido. Bem vjo q. N. f.
 vendo isto mesmo não a litor o Em
 bargos, nem ainda mesmo sit in
 quantura, vendo ararua minha, qul
 la. Sua Utidas. não querira seguir
 o Capitulo daquelles ex Juiz Odr.
 Por consequencia nada mais tenho
 que judir a N. f. senão aquillo m.
 que anthe vjo q. N. f. ade seguir:
 quer he, qd. de porem a ordenação de
 vor 4. Tit. 58. Lb. 3. Tit. 40. §. 2. e
 Tit. 78. §. 3. em tais lora; qd. sejam
 valida o termo de compromisso, visto
 ria, e Julgado do Juiz de Paz, e mesmo
 a sentença off. 36. Antonio Lima e Cordova

145
 Anjo

Data

Aos onze dias do mez de Junho de mil
 oito cento e trinta e hum anno nesta
 Villa de Lagos, em meu Cartorio meo
 raõ dado e sty. Antto pello em bar
 gado Antonio Lima e Cordova com
 sua cota superior e inferior de q. se
 ra comelar p. este termo e

Em Generoso Penhora dos Anjos Exerc-
cio que o Exerci.

De Conclusão

Aos onze dias do mez de Junho de
mil oito cento e trinta e hum
em meu digo annos nesta Villa
de Lagos em meu Cartorio, foy
este Autto com clauso as Juiz
Ordinario e Nicolau de Lys e Abreu
com sua Cota de que para con-
tar foy este termo em Generoso
Penhora dos Anjos Exerc-
cio que o Exerci

Com clauso as Juiz

Abreu em 14 de

Junho de 1831

Defer. ao Ex. Logy

11 de Junho de 1831

Abreu

Data

Aos onze dias do mez de Junho de
mil oito cento e trinta e hum
annos nesta Villa de Lagos
Penhora dos Praxeres de La-
gos em Casas da Residencia do
Juiz Ordinario Nicolau de Lys

Deles e sobre, e pto. dito Juiz me
foi entregar estes e pto. com a sua
despacho Vto, segue para Constar
fis este termo em Generoso Pereira
dos Anjos Escrivaõ que Escrevi

125

Certifico em Escrivaõ abaixo nomeado
e assignado que entendi o despacho Vto.
aos ditas Partes como em bargante
Bento Ribeiro de Cordova e o Alferes Desta Looz.
Antonio Lima de Cordova de que se
derão por bem intimado de que por
ra constar dou fe Villa de Lages
11 de Junho de 1838

Generoso Pereira dos Anjos

Devista

Elogo nomeado dia mez e anno sa-
fira de Clarado fap estes e pto.
com vista a em bargante deigo ao
em bargante Bento Ribeiro de
Cordova de que para constar
fis este termo em Generoso Per-
eira dos Anjos Escrivaõ que Escrevi

Com Vista ao
Em bargante a
11 de Junho de
1838

Barney



Por sus tentativas con Emb^{to} afor, Dor
cous conbte Bente Pette de la dora,
contra a Emb^{to} D^oo. Al^{to} Antonio
Lin del orator de la, e la m. lhor
forma, via de la.

S. B.

[illegible]

Obr-se seguido a Ley sobre as dilacões mar-
cadas, e para este fim era necessario Conter
dos Aguirrim. de huy, e q' uma mostra dos
dittoz Autos, q' nada seyratien, e nem
o M^{or}. Julgador não devia mandar fazer
tal Citacão as luyt^{es}, e m^o q' p^{er}missão
o Emb^o. Segui-se o tr^o. por necessario marca-
dos na Ley sobre as dilacões, e mais se vi
a p^{er}ta. M^{or}. de p^{er}. q' mandou chegar com
a p^{er}ta. M^{or}. de p^{er}. com a data do. de p^{er}. de p^{er}.
de vinte e tres de Maio de mil oitocentos
vinte e nove, dado pelo exp^{er}. Ord^{er}. Fran-
cisco Borges do Amaral e Silva, fig^o. tanto,
e no verso da folha se vi' h^ua conta de luy-
tar, e de p^{er}. o luyt^{es} do d^o. de luyt^{es}. Forte engro-
rancia e erro de p^{er}. de p^{er}.

Logo q^o sey^o foy proposta nos hutor e estes
 Antiquos e modernos, porq^o raro o Dic^o e
 nao foy a continuação, nem panes, o q^o relati-
 go de contatos, e como a sim uniao de tre mi-
 nor, tudo o mais escripto nos Auctor he
 nullo, por faltar o Dic^o e em o q^o de tre
 minor ou regim.

[illegible]

Nous sommes tous prêts à le servir.
après avoir été le servir de nos

de pois de River, q. devia primariamente. Melita
as herd. do Emb. do. Litoas a colorado geral
do Orffo, o q. senas pration, e refer. thair op-
tence nullid. e alcin das mais nullid. ja pu-
ticadas, por tender a laura sobre bem de lair.

128

Para fazer mais nulla a laura nacha a
copia da carta af. 25, q. nada enflus. Mais
como afalta do sello ja nao tem remedio,
por laura da, por t. denuncias, por nacher
ja opprimo. Julgado. E af. 26 nacher termo
do comp. nicas sem vigor, por the fallat as
palavras, q. devia ser requeridas em bud.
p. fizar o d. termo, como Julgado por defeni-
tiva lentina, cujas palavras as lita alerta
deley de 15 de Outubro de 1827. Por tal motivo
nao esta vigoroso, nem pello termo upode
procurar defera, como o do requerim^{to}
de bud. af. 28, q. o Emb. requerio que
o Emb. fosse litado do requim^{to} da laura
por falta de lumpyim. do termo de lon-
ciliacao, o q. nada conta do Autor q. em-
b. fosse litado, io. sim remandou dar
vista a parte, q. a parte her a o Emb. e foras
o Autor ao Emb. por inter fallado com
a lita cao requerida, o q. requerim^{to} devia
ser assito, o q. se detriminou pello contrario.
q. tal lita nao devia o Emb. vir com
ella, e devia requer o q. se detriminou na
ordem do furo no futor lirin.

Esta morte do o nullid. procedim^{to}, q. re-
guio nos prion. Autor, e como estas nacher
nullas, tao bem alcutencia q. fulgon se
nulla, nem podera ter effeito em tempo
algun, e q. mais remontra o nome de
fora e p. bulto, q. se nas pration o q. uo
dey nome a Ord. ja litada no lit. 43, de l. 1.
e 2. A vista do up. clado, e pura o Emb.
q. os prion. Emb. e, nem tentacao haddim
hi recibido, por lonta a nullid. do futor
e requer a lonta formu a den. e para q. uo

Assim se cumprirá o que o Autor almeja concluir.
F. P. de Almeida
Como parte por parte

Como parte por parte

Benito Ribeiro de Cordova

Data

Aos vinte e tres dias do mes de Junho de
seiscentos e trinta e hum annos nesta
Villa de Nossa Senhora das Graças de
Lages, em minha Cartoria, compareceram
quey certo e certo, pelo embargo
Benito Ribeiro de Cordova com a sua
Cota Superior, entre de qua para comitar
foi este termo em Juiz de Paz de Lages
e se descreveram que se descreveram

De Conclusão

Aos vinte e tres dias do mes de Junho
de seiscentos e trinta e hum
annos nesta Villa de Nossa Senhora
das Graças de Lages, em minha Cartoria
fazer certo e certo Conclusão ao Juiz
Ordinario de Lages de Lages e se descreveram
sua Cota de qua para comitar
foi este termo em Juiz de Paz de Lages
e se descreveram que se descreveram

Concluzão do Juiz
Abreu aos 23 de
Junho de 1838

149

3º
Va comto. aum bargode
vº Lagey 26 dº Mrº dº 1838
Abreu

Data

Aos tres dias do mes de Ju-
nho de mil e oito cento e
trinta e hum annos nesta
Villa da Nappa Senhoras
do Prasey de Lagey em man-
Cartorio por parte do Juiz
Ordinario Nicolas de Lige-
Abreu me foi entregue este
Auto com a sua Despesa
Supra, declarando de que
para constar fiz este ter-
mo em Jeneroso Parocho
do Augº Escrivão que o assin
vi

3º

Devistas

Aos trinta e hum dias do
mes de outubro digo so-
trinta e hum dias do mes de oc-
tubro de mil e oito cento e
trinta e hum annos
nesta villa da Nappa

Capa Semelhosa dos Perseguidos
da Lagy em um Cartão
de papel este e tudo
com Virtus da Procura
do do Embargado; all
qual o notorio de Aff
meidas para nelly da
res de seu direito de que
para constar ppe
terno de fevereiro Resu
na do cargo Escrever e m
Escrever

Com Virtus da
Procurador Aff
meidas a 31 de
Outubro de 1831

Neg. e lamentance intraducir e entre
os Brancos e um Croquis Portugues
q sem procurar a briga entre os Lica
dores Lagares Corrido p Linces
da 8.ª de Santa Antonio de Patroa
obrigou a abandonar sua m.ª e filhos;
e com os deprocurar paz cunha ar
muna entre os Brancos, visto que
finsse de Lica de Patroa, pelo Car
torio sem cunha a Patroa fazendo
confundido algum mesmo tempo
guando os Brancos de partes cao
mesmo tempo q a freguesia de
das p.ªs e m.ªs de anos mais
abertura e de eterna a m.ªs

isto he qd a Cartua nos proutos
autos Nam Anacito Torc Gt.
agual Equinoro de Justia um
Santo Antonio da Salubria e Sal
cidades. qd ho anorma da S. a 126.
ao Ex. Traiz Ordi. qd Confinando
em sua refutata Simia Miquide
Traiz p. de deixando asietas che
este em q. forma os Emb. a 142
urg. 145 com q. a sustente a 147
a 148, e q. d. uida tra em Contra
rias tudo visto. e q. d. uida tra em
anorma de Regencia agual proutos
S. a 149 e S. a 150 a Cartua em l. a
os Duqueses ao S. a 151 e S. a 152
gondos Confinancia e Virtue q. de sangue.
dego ingera!!! a 153 a 154 quando
p. a 155 a 156 p. a 157 a 158
meda p. los fundamentos della, este
Litrado L. a 159 a 160 de Direito autos
que promova alguma P. a 161 a 162 entre
os Br. a 163 a 164 a 165 a 166 a 167 a 168
p. a 169 a 170 a 171 a 172 a 173 a 174 a 175 a 176 a 177 a 178 a 179 a 180
a 181 a 182 a 183 a 184 a 185 a 186 a 187 a 188 a 189 a 190
a 191 a 192 a 193 a 194 a 195 a 196 a 197 a 198 a 199 a 200
a 201 a 202 a 203 a 204 a 205 a 206 a 207 a 208 a 209 a 210
a 211 a 212 a 213 a 214 a 215 a 216 a 217 a 218 a 219 a 220
a 221 a 222 a 223 a 224 a 225 a 226 a 227 a 228 a 229 a 230
a 231 a 232 a 233 a 234 a 235 a 236 a 237 a 238 a 239 a 240
a 241 a 242 a 243 a 244 a 245 a 246 a 247 a 248 a 249 a 250
a 251 a 252 a 253 a 254 a 255 a 256 a 257 a 258 a 259 a 260
a 261 a 262 a 263 a 264 a 265 a 266 a 267 a 268 a 269 a 270
a 271 a 272 a 273 a 274 a 275 a 276 a 277 a 278 a 279 a 280
a 281 a 282 a 283 a 284 a 285 a 286 a 287 a 288 a 289 a 290
a 291 a 292 a 293 a 294 a 295 a 296 a 297 a 298 a 299 a 300
a 301 a 302 a 303 a 304 a 305 a 306 a 307 a 308 a 309 a 310
a 311 a 312 a 313 a 314 a 315 a 316 a 317 a 318 a 319 a 320
a 321 a 322 a 323 a 324 a 325 a 326 a 327 a 328 a 329 a 330
a 331 a 332 a 333 a 334 a 335 a 336 a 337 a 338 a 339 a 340
a 341 a 342 a 343 a 344 a 345 a 346 a 347 a 348 a 349 a 350
a 351 a 352 a 353 a 354 a 355 a 356 a 357 a 358 a 359 a 360
a 361 a 362 a 363 a 364 a 365 a 366 a 367 a 368 a 369 a 370
a 371 a 372 a 373 a 374 a 375 a 376 a 377 a 378 a 379 a 380
a 381 a 382 a 383 a 384 a 385 a 386 a 387 a 388 a 389 a 390
a 391 a 392 a 393 a 394 a 395 a 396 a 397 a 398 a 399 a 400
a 401 a 402 a 403 a 404 a 405 a 406 a 407 a 408 a 409 a 410
a 411 a 412 a 413 a 414 a 415 a 416 a 417 a 418 a 419 a 420
a 421 a 422 a 423 a 424 a 425 a 426 a 427 a 428 a 429 a 430
a 431 a 432 a 433 a 434 a 435 a 436 a 437 a 438 a 439 a 440
a 441 a 442 a 443 a 444 a 445 a 446 a 447 a 448 a 449 a 450
a 451 a 452 a 453 a 454 a 455 a 456 a 457 a 458 a 459 a 460
a 461 a 462 a 463 a 464 a 465 a 466 a 467 a 468 a 469 a 470
a 471 a 472 a 473 a 474 a 475 a 476 a 477 a 478 a 479 a 480
a 481 a 482 a 483 a 484 a 485 a 486 a 487 a 488 a 489 a 490
a 491 a 492 a 493 a 494 a 495 a 496 a 497 a 498 a 499 a 500
a 501 a 502 a 503 a 504 a 505 a 506 a 507 a 508 a 509 a 510
a 511 a 512 a 513 a 514 a 515 a 516 a 517 a 518 a 519 a 520
a 521 a 522 a 523 a 524 a 525 a 526 a 527 a 528 a 529 a 530
a 531 a 532 a 533 a 534 a 535 a 536 a 537 a 538 a 539 a 540
a 541 a 542 a 543 a 544 a 545 a 546 a 547 a 548 a 549 a 550
a 551 a 552 a 553 a 554 a 555 a 556 a 557 a 558 a 559 a 560
a 561 a 562 a 563 a 564 a 565 a 566 a 567 a 568 a 569 a 570
a 571 a 572 a 573 a 574 a 575 a 576 a 577 a 578 a 579 a 580
a 581 a 582 a 583 a 584 a 585 a 586 a 587 a 588 a 589 a 590
a 591 a 592 a 593 a 594 a 595 a 596 a 597 a 598 a 599 a 600
a 601 a 602 a 603 a 604 a 605 a 606 a 607 a 608 a 609 a 610
a 611 a 612 a 613 a 614 a 615 a 616 a 617 a 618 a 619 a 620
a 621 a 622 a 623 a 624 a 625 a 626 a 627 a 628 a 629 a 630
a 631 a 632 a 633 a 634 a 635 a 636 a 637 a 638 a 639 a 640
a 641 a 642 a 643 a 644 a 645 a 646 a 647 a 648 a 649 a 650
a 651 a 652 a 653 a 654 a 655 a 656 a 657 a 658 a 659 a 660
a 661 a 662 a 663 a 664 a 665 a 666 a 667 a 668 a 669 a 670
a 671 a 672 a 673 a 674 a 675 a 676 a 677 a 678 a 679 a 680
a 681 a 682 a 683 a 684 a 685 a 686 a 687 a 688 a 689 a 690
a 691 a 692 a 693 a 694 a 695 a 696 a 697 a 698 a 699 a 700
a 701 a 702 a 703 a 704 a 705 a 706 a 707 a 708 a 709 a 710
a 711 a 712 a 713 a 714 a 715 a 716 a 717 a 718 a 719 a 720
a 721 a 722 a 723 a 724 a 725 a 726 a 727 a 728 a 729 a 730
a 731 a 732 a 733 a 734 a 735 a 736 a 737 a 738 a 739 a 740
a 741 a 742 a 743 a 744 a 745 a 746 a 747 a 748 a 749 a 750
a 751 a 752 a 753 a 754 a 755 a 756 a 757 a 758 a 759 a 760
a 761 a 762 a 763 a 764 a 765 a 766 a 767 a 768 a 769 a 770
a 771 a 772 a 773 a 774 a 775 a 776 a 777 a 778 a 779 a 780
a 781 a 782 a 783 a 784 a 785 a 786 a 787 a 788 a 789 a 790
a 791 a 792 a 793 a 794 a 795 a 796 a 797 a 798 a 799 a 800
a 801 a 802 a 803 a 804 a 805 a 806 a 807 a 808 a 809 a 810
a 811 a 812 a 813 a 814 a 815 a 816 a 817 a 818 a 819 a 820
a 821 a 822 a 823 a 824 a 825 a 826 a 827 a 828 a 829 a 830
a 831 a 832 a 833 a 834 a 835 a 836 a 837 a 838 a 839 a 840
a 841 a 842 a 843 a 844 a 845 a 846 a 847 a 848 a 849 a 850
a 851 a 852 a 853 a 854 a 855 a 856 a 857 a 858 a 859 a 860
a 861 a 862 a 863 a 864 a 865 a 866 a 867 a 868 a 869 a 870
a 871 a 872 a 873 a 874 a 875 a 876 a 877 a 878 a 879 a 880
a 881 a 882 a 883 a 884 a 885 a 886 a 887 a 888 a 889 a 890
a 891 a 892 a 893 a 894 a 895 a 896 a 897 a 898 a 899 a 900
a 901 a 902 a 903 a 904 a 905 a 906 a 907 a 908 a 909 a 910
a 911 a 912 a 913 a 914 a 915 a 916 a 917 a 918 a 919 a 920
a 921 a 922 a 923 a 924 a 925 a 926 a 927 a 928 a 929 a 930
a 931 a 932 a 933 a 934 a 935 a 936 a 937 a 938 a 939 a 940
a 941 a 942 a 943 a 944 a 945 a 946 a 947 a 948 a 949 a 950
a 951 a 952 a 953 a 954 a 955 a 956 a 957 a 958 a 959 a 960
a 961 a 962 a 963 a 964 a 965 a 966 a 967 a 968 a 969 a 970
a 971 a 972 a 973 a 974 a 975 a 976 a 977 a 978 a 979 a 980
a 981 a 982 a 983 a 984 a 985 a 986 a 987 a 988 a 989 a 990
a 991 a 992 a 993 a 994 a 995 a 996 a 997 a 998 a 999 a 1000

Procurador
C. Miguel Antonio de Almeida

Dada

e Aos sete dias do mes de
Novembro de mil e oitenta e
trinta e hum annos
nesta Villa de Lagos
em meu Cartorio por par-
te do Procurador do Reber-
gado; Miguel Estorvo
de Almeida me foy ao
entregar estes e fuyto
Carta sua Cota. vto.
de que para constar fis
este termo em Juizo
do Perito do Juizo Seri-
vao qm. Servio

De Comilacao

E logo no mesmo dia me
e outro nesta Villa de
Lagos em meu Cartorio foy
este e fuyto Comilacao
do Juiz Ordinario Nicola-
do de Liz e Abreu por
melly de fevor e qm. a bran-
da Justica de que para
constar fis este termo
em Juizo do Perito do
Juizo Serivao qm. Serivao

Assi

de Abril a 2 de Maio
de 1837

1. Nieuw de Rijk H. v. v. v.

(No Vinte hum dia do mes
de Novembro de mil oitocen-
tos e trinta e hum oitenta
Vinte de Nossa Senhora
do Prazer de Lagoa em Ca-
raz da Universidade de Juiz or-
dinario N. 220 de 13

De Ly e Abreu quem as fei-
to pratty usury Procurador por
esta Audiencia Publica
nesta pratty que foi Publica
cada a Sentença sobre a que
para contrar se este termo
em Generoso Pereira do Ariz
Escrever quem escreve

De Audiencia

Imagem a pratty
Alfery e Tutor
Livre da Coroa

Aos Vinte e Nove dias
do mes de Novembro de
neste oitavo Sentença sobre
esta pratty nesta Villa
de Nappa San Pedro do
Pratty de Lago em la-
ry da Audiencia que
as fei to pratty usury
Procurador por esta
Villa que de Timor e Vi-
cola de Ly e Abreu nella
pelo Procurador Bontane
Abiquel Antonio de
Almeida foi dito a re-
querido ao dito pratty
que da Sentença profe-
rida contra quem contri-
tuente o Alfery e Ar

192
o Alferes e Antonio Lima
de Cordova como e Autor
na Causa de Justifica-
cao e foras Civil que
corren de com Bento Di-
eiro de Cordova Alferes; Com-
a de vido Despacho e Ape-
lo para o Superior Juiz
do Ouvidorio Geral
da Comarca e Reguero ao
Senhor Juiz aja avar-
ma a peticao por in-
terposto e ratificada e
que se lize ao Juiz que
se lovar ao Juiz e sua
Revelio e Inferio. Dito
Juiz que a ditos a Pela-
cao por interposto e que
pore lizado como Reguero
para vir se lovar a pri-
meira e Audiencia de
que para constar e si-
guor. Dito Juiz Portm
e Procurador e dito Por-
toallo do Audiencia de
Mande extra via e presen-
te termos e a Cajo Porto-
allo me Reposto de
que donfi e de Juiz e
Procurador do e Cajo Sen-
do que se lovar.

D. 400

Carta pica em Lavradio e
baixo assignado quem no
tífiquem a Bento Ribeiro
de Cordova e Procurador
Bartolomeu Miguel
Antonio de Almeida
de Alfama e Antonio Pin
de Cordova para nomea-
rem Avaliadores para a
valerarem a presente
Causa para o grão de lha
Apelacao da qual deu fe
Vilhelmo de Laga 28 de No-
vembro de 1831

Jeneyo Pereira do Rego

De Audiencia
a lousa, com das Partes

Aos Vinte e oito dias
do mes de Novembro de
mil e oitenta e trinta
e hum no Porto de Vilhelmo
de Laga em Corg da Ju-
ridica fazendo esta-
va o Juiz Ordinario Ni-
colao de Lij e o Abren-
nello pelo Procura-
dor Bartolomeu Miguel
Antonio de Almeida
foi dito e re-

193
A. dito Juiz N. da C. da
Juizaria de Juizaria como Pro
curador do Alffrey e Auto
r Luiz de Cordova que
dito Juiz entrou por
para a da Curadoria Geral
da Comarca em Consti
tuído o Alffrey e Antonio
Luiz de Cordova e Autor
na Causa de Justificação
e foi o Juiz que moveu
a Bento Ribeiro de Cor
dova Pro, e foi o mesmo
Estado para e souber pa
ra a sua execução de grande
mesma apelação por
tanto melhora por por
te de meu Constituinte
na pessoa do Alffrey
João Antonio da Silva
Abontim; e logo foi di
to requerido por Ben
to Ribeiro de Cordova.
e o Juiz que se soube
na pessoa de sua
nos o Agnacio da Silve
ra, e que sendo bem vis
to, e ouvido pelo dito
Juiz de pro. e requi
rimento das Partes e
mandou o mesmo Juiz
que notifique
os Louvados para viram
e dito Juiz penhorar

Proctor Juramento e
proceder na vistoria
da dita apelação em
a Signoria do dito termo
de Andaraia do dito Juiz
Proctor dos Andaraia e
a o Partey presente, e
a sim sua cha em m
Protocollo de lly de donde
extrahe o presente ter-
mo a qual mltipor-
to de qu para constar
fis este termo suju-
oro Perito do Andaraia
ariva qm barri

D. 1000
Certifico em berron a bar-
raa assignado qm notifi-
quei ao Officary Joaõ An-
tonio da Silva Abontem
e Manoel Genacio da Sil-
veira para Lavado de
presente apelação de
qu dou fi vistor de
Lago 6. de Dezembro de
1837

Generoso Perito do Andaraia

Trº de Juramº aos
Louvados

44

Nos dias dozes de De-
sembro de mil oitocentos
e trinta e hum annos nes-
ta villa de Lages em Lages
da Paroquia do Juiz Ordina-
rio Pedro Jose Chibins hon-
de em Escrivão fui vindo e
sendo ahi pelo dito Juiz
foi deferido o Juramento do
santo Evangelho ao Affe-
ry Jose e Antonio da Silva
Monteiro e Manoel Jua-
cia da Silveira em hum
Livro d'elles que cada hum
deperse puzeram suas maos
direitas sobre o crego do qual
he em Lagesgon. Dito
Juiz que bem e fielmen-
te sem dolo ou malicia
avalsassem a presente
Causa sómente para o
prazo de sua apelação vis-
to que tinhas sido no-
meado a poremmenty do
party o que tudo sendo bem
visto e ouvido pelo Juza-
mentado disseram que a seus
promettidos fazer e guardar
e cumprir com o seu
Juramento de que prae o
Constar por este termo

Termo In Juizo do Periti-
vedo e Observar quem ha
viera
Fidei.

Manoel Joze da Silva
Joze Ant. doct. Montt.

De Vinte

Logo nomeado dias me-
s e anno vatos de alorados me-
ta Villa de Lagoy em me-
Lactoris foyes euty euty
com vista e presenty euty
ty os Louvados e Alferez
Joze Antonio da Silva
Monteiro e Manoel Joze
da Silva para e tra-
tuarem a presenty euty
prova e grat de sua a peba-
ca de quem prova constar
por este termo In Juizo
do Perito do e Juiz ecri-
vao quem ha ecri-
vao

245

Alvalarys apresente laura
de Sua Appelacão naquante
de Santo Sincuenta mil eij
Villas de Lagez de Dezembro
de 1831

Manuel Jey. Sa Siler.
Joze Antonio das. Monte.

Data
Ao dou dig de Dezembro
demil oitenta e trin-
ta e hum annos noster
Villas de Lagez Senhora
dos Prazeres de Lagez em
men Cartorio foy por esty
Autty digo Cartorio me-
jor e esty Autty em-
freguesia foy Avale a dory
da pousante e Appelacão
de que porem condar foy in-
to Termos de Juizado
no Porem do Juizado de-
crados que herem.

Conclusão
Ao nove dig de Janeiro
demil oitenta e trin-
ta e hum annos noster
Villas de Lagez

Chair	14378
Verbrachels of 430	4130
Chair of 19	4045
Interlocutor	4040
Chair of 44	4100
Chair of 450	4045
Interlocutor	4040
Chair of 40	4100
Chair of 380	4045
Interlocutor of 49	4040
Chair of 19	4045
Definition of 51	4090
Chair of 10	4150
Chair of 920	4100
Chair of 830	4100
Chair of 94	4190
Chair of 94	4045
Interlocutor of 190	4040
	34882
	4080
counter	34963

Abney

